



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

DECRETO N.º 511, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.224/2019 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DO SERRAPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, especialmente pela **Lei n.º 5.410, de 27 de novembro de 2020.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito suplementar no valor de **600.000,00 (Seiscentos mil reais)**, destinados a atender despesas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

SERRAPREV

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPEC. NAT. DESP.	CÓD. NAT. DESPESA	VALOR
Encargos com Inativos e Pensionistas	2551			600.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.0153000000	600.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado com orçamento conforme tabela abaixo:

SERRAPREV

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPEC. NAT. DESP.	CÓD. NAT. DESPESA	VALOR
Encargos Benefícios Previdenciário do Servidor	2552			600.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.0153000000	600.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:				R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)



Avenida Brasil, n.º 2.351-N, Jardim Europa - CEP: 78300-000 - Tangará da Serra - Mato Grosso

Assessoria de Apoio Téc. Adm. e Legislativo
Débora Caroline Rauber
Matrícula n.º 105776 e OAB/MT 21.067



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

☒ www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (0xx65) 3311 – 4801 e 3311-4800

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320, de 1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, provenientes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º Não se aplica neste projeto de lei o disposto no art. 16 da Lei Complementar 101/2000, tendo em vista que não haverá criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental e sim readequação orçamentária da Lei Municipal nº 5.224/2019 – LOA.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462 de 18 de novembro de 2010, o objeto deste Projeto de Lei Suplementar visa adequar o orçamento do SERRAPREV que visa adequar o orçamento do SERRAPREV de contas 31.90 para a própria 31.90, que é folha de pagamento para garantir o pagamento de (servidores inativos – aposentadorias) até a finalização do exercício financeiro de 2020,

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.


Prof. Fábio Martins Junqueira
Prefeito Municipal


Prof. ME Vílio Cesar Gomes da Silva
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento


Laura Pereira
Diretora Executiva do SERRAPREV

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.


Maria das Graças Souto
Secretária Municipal de Administração